

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 firmado pelo **Sindicato do Comércio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista**, neste ato representado por seu Presidente João Luiz dos Santos Jesus, CPF nº 058.166.025-00, RG nº 813.378-68, SSP/BA, e pelo o **Sindicato dos Empregados no Comércio em Vitória da Conquista**, neste ato representado por seu Presidente Joir Souza Sala, CPF nº 268.067.035-34, RG nº 2.028.695-39 SSP/BA, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:



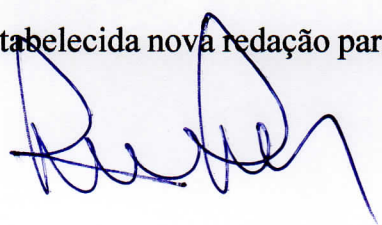
CLÁUSULA 1ª - PISO SALARIAL: A partir de 1º de janeiro de 2025, o piso salarial para os empregados no comércio de Vitória da Conquista/BA, desde sua admissão, será de **R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA 2ª - REAJUSTE SALARIAL: Para os empregados que percebiam em 31-12-2024 salário igual ou superior a R\$ 1.486,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta e seis reais) será concedido reajuste salarial de **5,00% (cinco por cento)**, descontando-se os aumentos compulsórios e/ou espontâneos concedidos entre 02-01-2024 e 31-12-2024 .

§ único: Para os empregados admitidos entre 01-01-2024 e 31-12-2024 o reajuste será proporcional ao número de meses de serviço prestados ao mesmo empregador.

CLÁUSULA 3ª - PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL: O valor mensal que caberá às empresas empregadoras para a manutenção dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, previsto na cláusula 3ª da Convenção Coletiva 2024/2025, será de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo.

CLÁUSULA 4ª – Fica estabelecida nova redação para a cláusula 9ª da Convenção Coletiva 2024/2025:

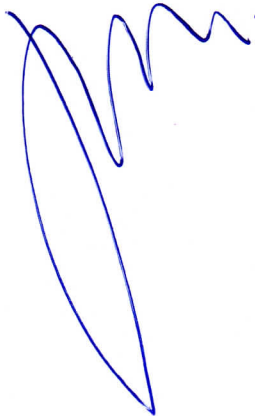


CLÁUSULA 9ª EMPREGADO SUBSTITUTO: O empregado substituto fará jus à remuneração do empregado substituído, desde que designado por escrito pela gerência e acumule todas as funções do empregado substituído.

CLÁUSULA 5ª – Fica estabelecida nova redação para a cláusula 30ª da Convenção Coletiva 2024/2025:

CLÁUSULA 30ª - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL E CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: Estas contribuições têm como objetivo o custeio do Sistema Confederativo de Representação Sindical da categoria patronal.

§ 1º - Conforme referendado em Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Art. 513 alínea “e” da CLT, ficam estipulados os seguintes valores para a Contribuição Negocial e a Contribuição Assistencial:



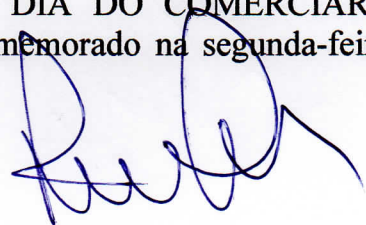
Microempreendedor Individual (MEI)	R\$ 71,50
0 a 10 empregados	R\$ 160,00
11 ou mais empregados	R\$ 315,00

A Contribuição Negocial e a Contribuição Assistencial deverão ser recolhidas em guias próprias fornecidas pelo Sindicato Patronal, respectivamente até o dia 13 de maio e 13 de outubro do ano vigente.

§ 2º - Os recolhimentos acima, não sendo efetuados no prazo estipulado nesta cláusula, serão acrescidos de multa de 2% e juros pro rata de 1% ao mês.

CLÁUSULA 6ª – Fica estabelecida nova redação para a cláusula 31ª da Convenção Coletiva 2024/2025:

CLÁUSULA 31ª DIA DO COMERCIÁRIO: O dia do comerciário será comemorado na segunda-feira de carnaval,

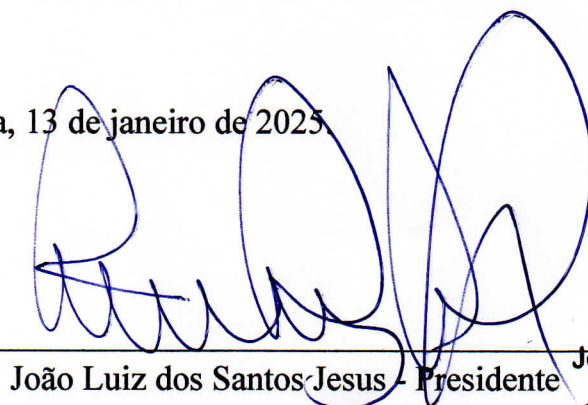


data em que todo o comércio de Vitória da Conquista não funcionará, sendo considerado dia de repouso remunerado.

§ Único: O comércio poderá funcionar normalmente na terça-feira de Carnaval, por não ser feriado. As empresas poderão conceder folga aos empregados neste dia e compensar as horas de folga por meio de banco de horas.

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, por não contrariarem o disposto no presente Termo Aditivo.

Vitória da Conquista, 13 de janeiro de 2025



João Luiz dos Santos Jesus - Presidente
Sindicato do Comércio Varejista
e Atacadista de Vitória da Conquista

João Luiz dos Santos Jesus
Presidente
Sindicato do Comércio Varejista
e Atacadista de Vit. da Conquista

JOIR SOUZA SALA
Presidente
SIND. DOS EMP. NO COMÉRCIO EM VIC
Av. A - Cam. Universidade, 100 - Candeias
Fone: (77) 2101-2200

Joir Souza Sala - Presidente
Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de
Bens e Serviços de Vitória da Conquista.